

ORIENTAÇÃO TÉCNICA SUNOT/SUBCONT Nº 003/2024

REGULARIZAÇÃO DE VALORES SEQUESTRADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES SEM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 Introdução

Inicialmente, cumpre-nos informar que os procedimentos e roteiros contábeis para regularização de bloqueios e sequestros bancários estão normatizados na Nota Técnica SUNOT/SUBCONT nº 22/2016 - Bloqueio e Sequestro Bancário, disponível no portal da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado.

A presente Orientação Técnica trata da regularização de valores sequestrados em contas bancárias de órgãos e entidades em exercícios anteriores, em função de ordens judiciais, para os quais não ocorreu a devida regularização bancária conforme Nota Técnica SUNOT/SUBCONT nº 22/2016 e a execução orçamentária da despesa.

1.1 Análise do tratamento orçamentário

De acordo com o art. 60 da Lei 4.320/1964, é vedada a realização de despesa sem prévio empenho. Por outro lado, o art. 37 estabelece que as despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, serão classificadas como despesas de exercícios anteriores – DEA.

Os recursos que precisam estar disponíveis para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais estão estipulados no art. 43 da Lei 4.320/1964.

Diante do exposto e considerando a anualidade do orçamento, entendemos que, pelo fato da obrigação ter sido quitada financeiramente, a **regularização bancária** de valores sequestrados em contas de órgãos e entidades em exercícios anteriores, em função de ordens judiciais, para os quais não ocorreu a execução orçamentária da despesa, **não terá tratamento orçamentário**. Entretanto, é necessária prévia elaboração de **nota explicativa com as justificativas** quanto ao não empenhamento tempestivo da despesa e inscrição de Diversos

Responsáveis em Apuração para devida análise quanto à configuração de realização de despesa sem prévio empenho.

As orientações para inscrição em diversos responsáveis em apuração estão normatizadas na **Nota Técnica SUNOT/SUBCONT nº 18/2016 – Diversos Responsáveis**.

1.2 Análise do tratamento patrimonial

O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público estabelece que retificação de erro e mudanças de critérios contábeis, atribuídos a exercícios anteriores e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, não devem transitar pelo exercício atual, devendo ser contabilizados como Ajustes de Exercícios Anteriores (MCASP, 2021, p.542).

Nesse sentido, a regularização contábil da conta banco deverá ocorrer mediante **desincorporação de disponibilidade financeira**, por ajuste de exercícios anteriores, sendo necessária a elaboração de **nota explicativa** e **inscrição genérica específica**, conforme orientações do **Ofício Circular GAB/SUBCONT nº 001/2021**.

2 Roteiros Contábeis

2.1 Desincorporação da Disponibilidade Financeira por AJEA e Inscrição em Diversos Responsáveis em Apuração

Constatada a irregularidade, os procedimentos a seguir demonstram o registro pela Unidade Gestora - UG por Ajuste de Exercício Anterior. Essa contabilização refletirá em seu espelho contábil as contas contábeis de controle de diversos responsáveis (despesa sem prévio empenho).

O registro ocorrerá por **Nota Patrimonial** no SIAFE-Rio conforme instruções abaixo:

Tipo Patrimonial	Ajustes de Exercícios Anteriores
Item Patrimonial	5600 - Ajustes de Exercícios Anteriores
Operação Patrimonial	6216 - Desincorporação de Disponibilidade Financeira S/Despesa Orçamentária (Diversos Responsáveis - desp. s/ prévio empenho)

SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS
COORDENADORIA DE PRODUÇÃO DE NORMAS CONTÁBEIS

Na aba Itens, no campo ‘Ano’, insira o exercício que ocorreu a saída do recurso.

No campo ‘Ano Fonte’, selecione a opção “1 - Recursos do Exercício Corrente”.

No campo ‘Devedor’, informe o CPF/CNPJ quando o responsável pela irregularidade for conhecido ou CG (Credor Genérico) quando houver mais de um responsável ou o responsável for desconhecido.

No campo ‘Domicílio Bancário da UG’, informe a conta na qual ocorreu o sequestro, e em ‘Fonte’ e ‘Fonte STN’ informe a fonte completa.

No campo ‘Credor’, informe o destinatário para onde foi enviado o valor sequestrado.

No campo ‘Inscrição Genérica’ será disponibilizado o AJ0000091 - Desincorporação de Disponibilidade Financeira S/Despesa Orçamentária (Diversos Responsáveis).

A verificação do roteiro de contabilização é possível na aba **Espelho Contábil**:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 1	2371x0301	AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	D
	11111xxxx	BANCO	C
	799310101	CONTRAPARTIDA DA EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	C
	821110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	D
	821140101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	C
	899310101	CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO	D
	798110105	DESPESA SEM PREVIO EMPENHO	D
	898110101	CONTRAPARTIDA DE DIVERSOS RESPONSÁVEIS - EM APURAÇÃO	C

As demais fases que compõem os procedimentos contábeis para apuração em diversos responsáveis poderão ser obtidas na **Nota Técnica SUNOT/SUBCONT - nº 18/2016 – Diversos Responsáveis**, disponíveis no Portal da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado <<https://portal.fazenda.rj.gov.br/contabilidade>>, na seção: **Normas e Orientações » Notas Técnicas » Vigentes**.

À consideração do Sr. Coordenador de Produção de Normas Contábeis, para apreciação.

CAMILA CRISTINA DOS SANTOS ARAUJO

Assistente de Produção de Normas Contábeis
ID 5103858-7, CRC/RJ 122.545/O-0

À consideração do Sr. Superintendente de Normas Técnicas, para apreciação e deliberação.

HENRIQUE SUATHÊ ESTEVES

Coordenador de Produção de Normas Contábeis
ID 5105799-9, CRC/RJ 123.720/O-7

À consideração do Sr. Subsecretário Adjunto de Contabilidade Geral do Estado, em prosseguimento.

CARLOS CESAR DOS SANTOS SOARES

Superintendente de Normas Técnicas
ID 5015471-0, CRC/RJ 105.516/O-0

Encaminhe-se à Sra. Subsecretária de Contabilidade Geral do Estado, em prosseguimento.

BRUNO CAMPOS PEREIRA

Subsecretário Adjunto de Contabilidade Geral do Estado
ID 5015469-9, CRC/RJ 117.088/O-0

De acordo. Publique-se.

YASMIM DA COSTA MONTEIRO

Subsecretária de Contabilidade Geral do Estado
ID 4461243-5, CRC/RJ 114.428/O-0

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 2024.